



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de agosto de 2019

A PROCURADORIA GERAL

SRª KARLA DENISE HORA FIORIO

DOCUMENTO:	MEMO
PROTOCOLO GERAL:	90896
NÚMERO PRÓPRIO:	198
DATA PROTOCOLO:	29/08/19

Prezada,

Tendo em vista os contratos administrativos celebrados entre a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A e a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, sendo que a empresa contratada está em processo de recuperação Judicial (conforme documentos em anexo), e não está emitindo suas certidões negativas de débito;

Tendo em vista a **Lei 8.666/93, artigos 31 II e 55 XIII** os quais tratam da obrigatoriedade das certidões negativas de débito durante a duração do contrato;


Solicito parecer jurídico acerca da legalidade da continuidade dos contratos, conforme a **Lei 11.101/05** (recuperação judicial), haja vista aparente conflito entre as normas.

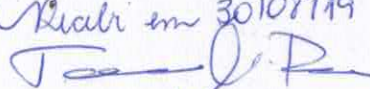
Respeitosamente,

A FISCAL DO CONTRATO,

CONFORME DECISÕES JUDICIAIS  
JUNTADAS ~~DA~~ CONSULENTE,  
A CITADA EMPRESA ESTÁ ISENTA  
DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES.

Respeitosamente,  
Pedro F. V. Reis

  
GILZIANE FARIA FONSECA MARTINS CORRÊA  
FISCAL DO CONTRATO 10/2019  
MATRÍCULA 947

Realizado em 30/08/19  


Pedro Henrique F. V. Reis "Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>  
com o identificador 340035003600310036003A00540052004100. Documento  
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



mirim - ES